



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 115/2003 DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.

**SÚMULA: CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO DA AGENDA 21 NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Enio Valdir Ceni, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º. Fica criado no município de Chopinzinho o Fórum de Desenvolvimento da Agenda 21, com regimento interno definido por resolução com a finalidade de normalizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo.

Art. 2º. Compete ao Fórum a execução do plano sócio-econômico-ambiental participativo, doravante denominado simplesmente Agenda 21.

Art. 3º. O Fórum da Agenda 21, será paritário entre os membros do governo municipal e da sociedade civil, composto por 20 (vinte) representantes e respectivos suplentes assim distribuídos:

- a) Departamento de Administração.
- b) Departamento de Finanças.
- c) Departamento de Viação.
- d) Departamento de Serviços Públicos.
- e) Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
- f) Departamento de Indústria, Comércio e Serviços.
- g) Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- h) Departamento de Saúde.
- i) Departamento de Assistência Social.
- j) Departamento de Planejamento.
- k) Associação Comercial e Industrial de Chopinzinho.
- l) Associação de Bairros.
- m) Câmara de Vereadores.
- n) Rotary Clube.
- o) Associação de Produtores Rurais.
- p) Associação dos Funcionários Públicos Municipais.
- q) Associação dos Professores.
- r) Conselho de Segurança.
- s) Conselho de Meio Ambiente.
- t) Instituições de Ensino Superior.



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60  
Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331  
85560-000

E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)  
Rua Santos Dumont, 3883  
Chopinzinho Paraná

Art. 4º. As atividades dos membros do Fórum da Agenda 21 serão exercidas a título gratuito.

Art. 5º. São atribuições do Fórum da Agenda 21:

- I. Representar os interesses da Comunidade.
- II. Propor grupos de trabalhos temáticos.
- III. Fornecer subsídios à Câmara de Vereadores e ao Governo Municipal sobre a formulação de políticas públicas.
- IV. Sugerir alocação de recursos.
- V. Encaminhar e divulgar suas atividades.
- VI. Informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas sobre eventuais irregularidades.

Art. 6º. Fica garantido aos membros do Fórum da Agenda 21 o acesso ao banco de dados sócio-econômico-ambiental existente no município.

Art. 7º. Todo o acervo técnico e banco de dados do Fórum de Desenvolvimento de Chopinzinho, passa a fazer parte do Fórum da Agenda 21 de Chopinzinho.

Art. 8º. Para os fins previstos neste decreto entende-se por:

- I. Grupo de trabalhos temáticos: criados para pesquisar, fiscalizar e verificar temas, ações e procedimentos específicos a um dado assunto discutindo e hierarquizando diretrizes e resoluções sobre políticas setoriais e obras para todo o município orientando a discussão da Agenda 21.
- II. Banco de dados sócio-econômico-ambiental: conjunto de informações estatísticas e geográficas de registros administrativos para auxiliar o planejamento participativo.
- III. Planejamento participativo: processo de discussão e debates públicos na formulação das políticas públicas, planos de ação, orçamentos e estratégias.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho 06 de outubro de 2003.

  
Enio Valdir Ceni  
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Diário da Povo  
N. 3228 do 08/10/03 pg. n. 2-B